



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 00315, DE 05 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar "Convênio" com a Diretoria da "Creche" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sessão e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar "Convênio" com a Diretoria da "Creche", de concessão e uso gratuito, de seguinte própria municipais:


§ 1º. - Um prédio e suas instalações, de propriedade da Prefeitura, situada na Avenida Pedro de Toledo, número 629, e seu terreno útil, com a área total de 1.218,80 metros quadrados.

§ 2º. - O "Convênio" de que trata a presente Lei, será firmado inicialmente pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável a vigência por mais 02 (dois) anos, se a direção da "Creche" entender conveniente.

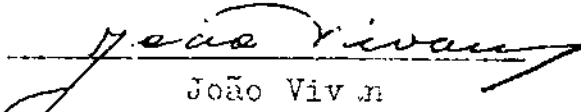
Artigo 2º. - Fica a Diretoria autorizada a executar obras e / serviços que forem necessários ao bom funcionamento da "Creche", revertendo ao final, independente de indenização, ao patrimônio municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de abril do ano de 1973.


De. Reginaldo Savarino
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivian
Secretário da Prefeitura -